



Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 "Altera do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores", aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP vem apresentar a seguinte proposta de aditamento:

Ao Artigo 2º da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 é aditado o seguinte:

"Artigo 2º

Alteração ao Estatuto

Os artigos 1º, 23º, 38º, 46º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 76º, 78º, 79º, 80º, 81º, 85º, 86º, 87º, 89º, 104º, 112º, 120º, 123º, 124º, 125º, 128º, 147º, 224º, 232º, 237º, e o Anexo II que passa a Anexo I do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 124º

Redução da componente lectiva

1. A componente lectiva de trabalho semanal a que estão obrigados os docentes é sucessivamente reduzida, nos termos seguintes:

- a) De duas horas logo que os docentes atinjam 40 anos de idade e 15 anos de serviço docente;
- b) De mais duas horas logo que os docentes atinjam 45 anos de idade e 20 anos de serviço;
- c) De mais duas horas logo que os docentes atinjam 50 anos de idade e 25 anos de serviço.
- d) De mais duas horas logo que os docentes atinjam 55 anos de idade e 30 anos de serviço.

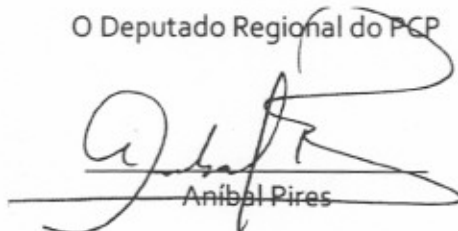
2. Independentemente do tempo de serviço a redução máxima de oito horas deverá ser atribuída quando o docente atingir os 60 anos de idade.

3. -----

4. -----

5. -----"

O Deputado Regional do PCP



Aníbal Pires

*Preferido
de maneira
20/21
09*